

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 091 DE 22 DE DEZEMBRO  
DE 2005.**

LIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

ENCAMINHADO À \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

-  
-  
-

**EXECUTIVO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**URGENTE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 019 **DE** 12 **DE** Dezembro **DE 2024.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

|                                        |       |       |      |
|----------------------------------------|-------|-------|------|
| PROTOCOLO                              |       |       |      |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |       |       |      |
| nº                                     | Livro | Fls   | Data |
|                                        |       | Horas |      |
| FUNCIONÁRIO                            |       |       |      |

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 091 de 22 de Dezembro de 2005.

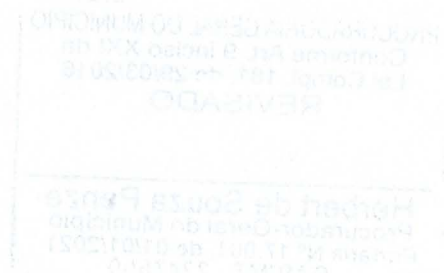
Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de uma adequação da Administração Pública ao quantitativo de servidores médicos concursados do Município, que atualmente está em número inferior a 15 profissionais, bem como para ajustar o número de vagas para os médicos clínicos gerais que devem atuar nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que diz respeito ao bom andamento da Administração Pública Municipal e a adequação a atual realidade do quadro de profissionais médicos, em **regime de Urgência**.

Atenciosamente,

Barra do Garças – MT, 12 de Dezembro de 2024.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 12 DE Dezembro DE 2024.**

|                                        |        |        |           |
|----------------------------------------|--------|--------|-----------|
| PROTOCOLO                              |        |        |           |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |        |        |           |
| nº                                     | Livro: | Fls.   | Data: / / |
|                                        |        | Horas: |           |
| FUNCIONÁRIO                            |        |        |           |

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 091 de 22 de Dezembro de 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** O anexo II da Lei Complementar nº 091 de 22 de Dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL**

**PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**

| CARGO                                 | PERFIL PROFISSIONAL      | VAGAS |
|---------------------------------------|--------------------------|-------|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS | Administrador            | 4     |
|                                       | Administrador Hospitalar | 3     |
|                                       | Assistente Social        | 7     |
|                                       | Biólogo                  | 4     |
|                                       | Biomédico                | 4     |
|                                       | Enfermeiro               | 28    |
|                                       | Enfermeiro UTI           | 6     |
|                                       | Engenheiro Sanitário     | 1     |
|                                       | Farmacêutico/Bioquímico  | 15    |
|                                       | Fisioterapeuta           | 15    |
|                                       | Fonoaudiólogo            | 5     |



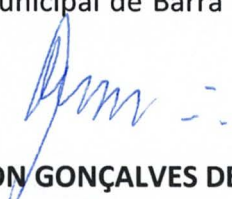
**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|                                       |                                             |    |
|---------------------------------------|---------------------------------------------|----|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS | Médico Anestesista (em extinção)            | 3  |
|                                       | Médico Cardiologista (em extinção)          | 4  |
|                                       | Médico Cirurgião Geral                      | 4  |
|                                       | Médico Cirurgião Pediatra (em extinção)     | 1  |
|                                       | Médico Clínico Geral                        | 23 |
|                                       | Médico do Trabalho (em extinção)            | 1  |
|                                       | Médico Gastro Enterologista (em extinção)   | 2  |
|                                       | Médico Obstetra/Ginecologista (em extinção) | 3  |
|                                       | Médico Ortopedista (em extinção)            | 4  |
|                                       | Médico Pediatra (em extinção)               | 3  |
|                                       | Médico Plantonista (em extinção)            | 15 |
|                                       | Médico Plantonista UTI (em extinção)        | 6  |
|                                       | Médico Veterinário                          | 3  |
|                                       | Nutricionista                               | 25 |
|                                       | Odontólogo                                  | 8  |
|                                       | Psicólogo                                   | 8  |
|                                       | Terapeuta Ocupacional                       | 3  |

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2024.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

